



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 484/2008
DE 07 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o reajuste salarial para os Professores e Técnicos em Desenvolvimento Educacional do Município de Querência - MT, e dá outras providências.

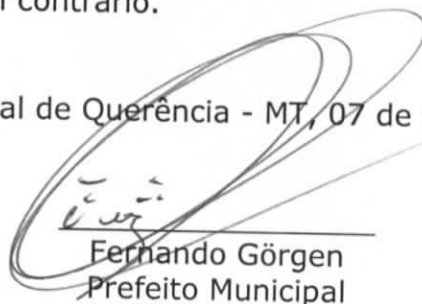
Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 10,00% (dez por cento) para os Professores e Técnicos em Desenvolvimento Educacional do Município de Querência - MT., sobre o vencimento básico do mês de março de 2008, a partir do primeiro dia do mês de abril do ano de 2.008, de acordo com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal; Artigo 60, Parágrafo 1º, Alínea "a"; Artigo 196, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Querência - MT.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o caput será concedido dentro das metas previstas no Artigo 71 da Lei Complementar n. 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal n. 9.504/97.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês de abril do ano de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 07 de abril de 2.008.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal